



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 895 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)**, para reforço de Dotação Orçamentária no orçamento vigente, Lei 822 de 05 de Dezembro de 2011, na programação abaixo especificada:

**01 – LEGISLATIVO**

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.001	45.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**01 – LEGISLATIVO**

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.001	2.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.001	4.000,00
3390.3500	Serviços de Consultorias	0.1.001	11.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0.1.001	3.000,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.001	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 13 de Novembro de 2012.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

*Projeto de Lei*  
*Autoria do Executivo Municipal*